PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-4539 r.235 / 521-3927 r.216

LEI Nº 2.616, DE 01 DE AGOSTO DE 1995

"Dispõe sobre a assinatura, pelo Poder Executivo Municipal, de Termo de Autorização de Uso de imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, Termo de Autorização de Uso das dependências e instalações esportivas do Centro Social Urbano, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco nº 544, Vila Jamil de Lima, para o desenvolvimento conjunto de atividades comunitárias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de agosto de 1995.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

NILSON ANTONIO CITELLI
Secretário de Esportes, Lazer e Recreação

Ato publicado
Em___/____/95.